



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

LEI Nº 20, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

“DESAFETA E INCORPORA ÁREA DO TERRENO DE USO AOS BENS DOMINICAIS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica suprimida da categoria de bens de uso comum do povo e incorporada na dos bens dominicais, o seguinte imóvel urbano, o qual se destina à Construção do Terminal Rodoviário.

“**LOTEAMENTO DE TERRENO**” de número 01 (um) da quadra 304 (trezentos e quatro) Loteamento Morada do Sol, nesta cidade de São João do Paraíso – MG, com área de 5.350 M², com as seguintes dimensões: Frente – 200 metros, Fundo – 200 metros, Lado direito 6 metros, lado esquerdo 47,5 metros, com as seguintes confrontações:

Frente: Avenida Virgílio de Melo Franco, (Atual Dr. Osório Adrião da Rocha); Fundo: Rua Benedito Valadares (Atual Antônio Capuchinho. Lado direito com a Rua Bendito Valadares, lado esquerdo Rua Bela Vista, devidamente registrado ao CRI de Rio Pardo de Minas sob nº 3.968, livro: 2-0, fls: 252.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Paraíso – MG, 14 de dezembro de 2007.

José de Sousa Nelci
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia
14/12/2007.*